



Prefeitura Municipal de

VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
12793/2025	12789/2025	26/06/2025 14:16:40	26/06/2025 14:16:40

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

37/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.470/2025 - PL Nº 044/2025 - VEREADOR WESLEY PIRES.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador: 28903408390030003400549952004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 10º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 26 de junho de 2025, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.470/2025 - PL Nº 044/2025 - VEREADOR WESLEY PIRES.

Viana/ES, 26 de junho de 2025.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador: 28903408380030003400549852004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, 3.000.890/06-0005003000320084005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390036003500350032003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **26/06/2025 14:16**

Checksum: **4CEC841612A8DBAFA1739B24F129EB57BFF7B64969CF4470428FA67A4B3DA34F**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador: 31003500390036003500350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020, com o identificador 31003500390036003500350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 041/2025/DG/SL

Viana, 26 de junho de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.470, de 26 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 044/2025, de autoria do vereador Wesley Pereira Pires, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.470, de 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.470, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Viana, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. A Carteira será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada com fibromialgia ou seu responsável legal, quando esta não puder expressar sua vontade.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias à regulamentação, implementação e expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A instituição da carteira poderá, ainda, subsidiar o planejamento de políticas públicas específicas, inclusive por meio da sistematização de informações sobre a população beneficiária, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida, sem qualquer custo, mediante requerimento apresentado pela pessoa diagnosticada ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmado o diagnóstico, documentos pessoais e comprovante de residência, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O laudo que comprove a condição poderá ser emitido por médico vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS ou por profissional da rede privada.

Art. 5º A emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo da documentação, conforme critérios definidos pelo órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 26 de junho de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

2

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003400380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500370035003800330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **26/06/2025 14:16**

Checksum: **D2A40B090B2AE5CE57A3972C19C55CA6AA2EB33D71A1D7173E50D6573A78668E**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador: 3500370035003800330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e MP nº 3500370035003800330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

Viana, 26 de junho de 2025.

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 12793/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 37/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.470/2025 - PL Nº 044/2025 - VEREADOR WESLEY PIRES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.



Autenticar documento em <https://enviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 20002/20013-2003 instância de processo de Charles Róbbias Brasileiro CR Brasil
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.